



Autor: SANDRA OHANA

Documento: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0137/11-AL

Protocolo nº: 3090/11

Data: 11/08/2011

Assunto: Obriga os terminais rodoviários, estações de transportes, cinemas, teatros, casas de shows, agências bancárias, dos correios, loterías e todo e qualquer outro estabelecimento que utiliza guichês de atendimento, localizados no âmbito do Estado do Amapá a manter ao menos um de seus guichês adequado à altura e condizentes às necessidades das pessoas com deficiência, que utilizam cadeiras de roda e outros, para que os mesmos tenham melhor contato visual com o atendente.

Tramitação Legislativa

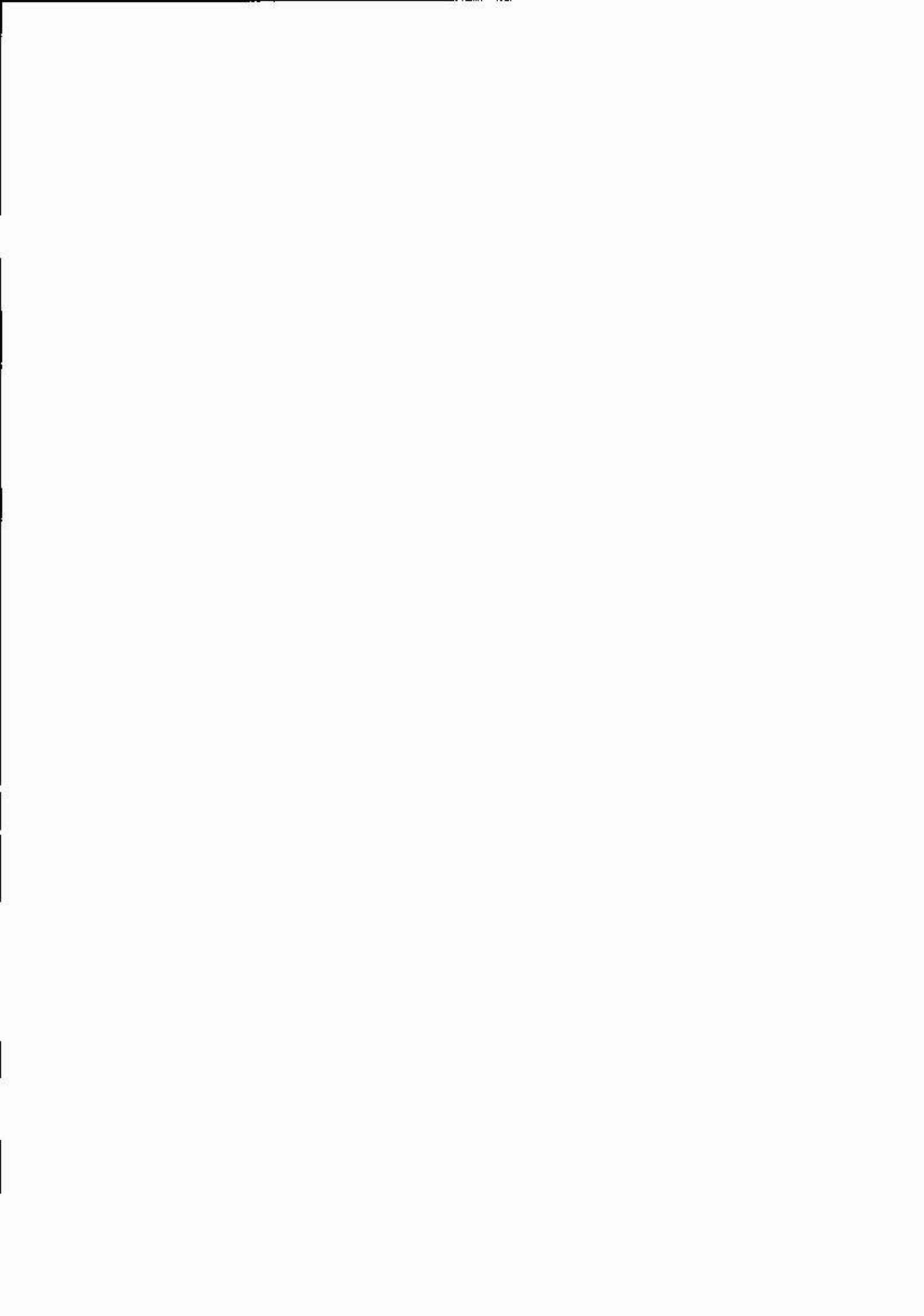
Leituras: 06/09/11

nº S. Ord. 69ª

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminhado em Ofício nº	Parecer nº	Parecer
CJR	3003/11 - Selog: PL	0186/11 - CSR - PL	
EDH			

Observações: *Adotado Art. 153 do RI*





ESTADO DO AMAPÁ
Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Gabinete da deputada Sandra Ohana

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

PROJETO DE LEI Nº 0137 /2011 – ALEAP
Autora: Deputada Sandra Ohana

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCOLO Nº 3090/11

PROCOLO EM 11/08/11 HORARIO 11:40

Servidor responsável: Sandra Ohana

Obriga os terminais rodoviários, estações de transportes, cinemas, teatros, casas de shows, agências bancárias, dos correios, lotéricas e todo e qualquer outro estabelecimento que utilize guichês de atendimento, localizados no âmbito do estado do Amapá a manter ao menos um de seus guichês adequado a altura e condizentes às necessidades das pessoas com deficiência, que utilizam cadeiras de roda e outros, para que os mesmos tenham melhor contato visual com o atendente.

E dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do artigo 107 da Constituição Estadual, sanciono à seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do estado do Amapá disposto a implantar nos terminais rodoviários, estações de transportes, cinemas, teatros, casas de shows, agências bancárias, dos correios, lotéricas e todo e qualquer outro estabelecimento que utilize guichês de atendimento, localizados no âmbito do estado do Amapá a manter ao menos um de seus guichês adequado a altura e condizentes às necessidades das pessoas com deficiência, que utilizam cadeiras de roda e outros, para que os mesmos tenham melhor contato visual com o atendente.

11

12

13

14

11

12

13

JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar à apreciação desses Augustos Pares que fazem esta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que *“Obriga o Poder Executivo do estado do Amapá a implantar nos terminais rodoviários, estações de transportes, cinemas, teatros, casas de shows, agências bancárias, dos correios, lotéricas e todo e qualquer outro estabelecimento que utilize guichês de atendimento, localizados no âmbito do estado do Amapá a manter ao menos um de seus guichês adequado a altura e condizentes às necessidades das pessoas com deficiência, que utilizam cadeiras de roda e outros, para que os mesmos tenham melhor contato visual com o atendente”*.

O projeto supramencionado encontra respaldo nos artigos 5º e 24º, inciso XIV, da Constituição da República, que garantem o direito à igualdade, além da competência concorrente entre a União e os estados para legislar sobre proteção e integração social das pessoas com deficiência.

Hoje encontramos um problema crescente em nosso Estado e principalmente nas instituições e estabelecimentos citados no parágrafo inicial desta justificativa. Anões, cadeirantes e outras pessoas que portam algum tipo de problema que os impedem de usufruírem de forma integral os guichês convencionais sentem-se constrangidos quando do momento em que estão sendo atendidos, em sem dúvidas alguma afirmo que estes são os principais beneficiados com esta iniciativa.

Desta forma, conto com o apoio dos meus nobres Pares para aprovação deste projeto de lei que, sem dúvida alguma, irá proporcionar um tratamento mais humano e digno a estas pessoas com deficiência ou usuárias de cadeiras de rodas, que hoje compõe uma grande parcela da população do nosso Estado.

Aproveitamos o ensejo para reiterar de Vossas Excelências as expressões do nosso mais profundo respeito, subscrevendo-nos,

10

11

12

13

Atenciosamente.


Deputada Sandra Ohana

23





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 3008/11-SELEG-AL

Macapá-AP, 14 de Setembro de
2011

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - CJR.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0137/11-AL	Obriga os terminais rodoviários, estações de transportes, cinemas, teatros, casas de shows, agências bancárias, dos correios, loterias e todo e qualquer outro estabelecimento que utilize guichês de atendimento, localizados no âmbito do Estado do Amapá a manter ao menos um de seus guichês adequado à altura e condizentes às necessidades das pessoas com deficiência, que utilizam cadeiras de roda e outros, para que os mesmos tenham melhor contato visual com o atendente.	Sandra Ohana

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

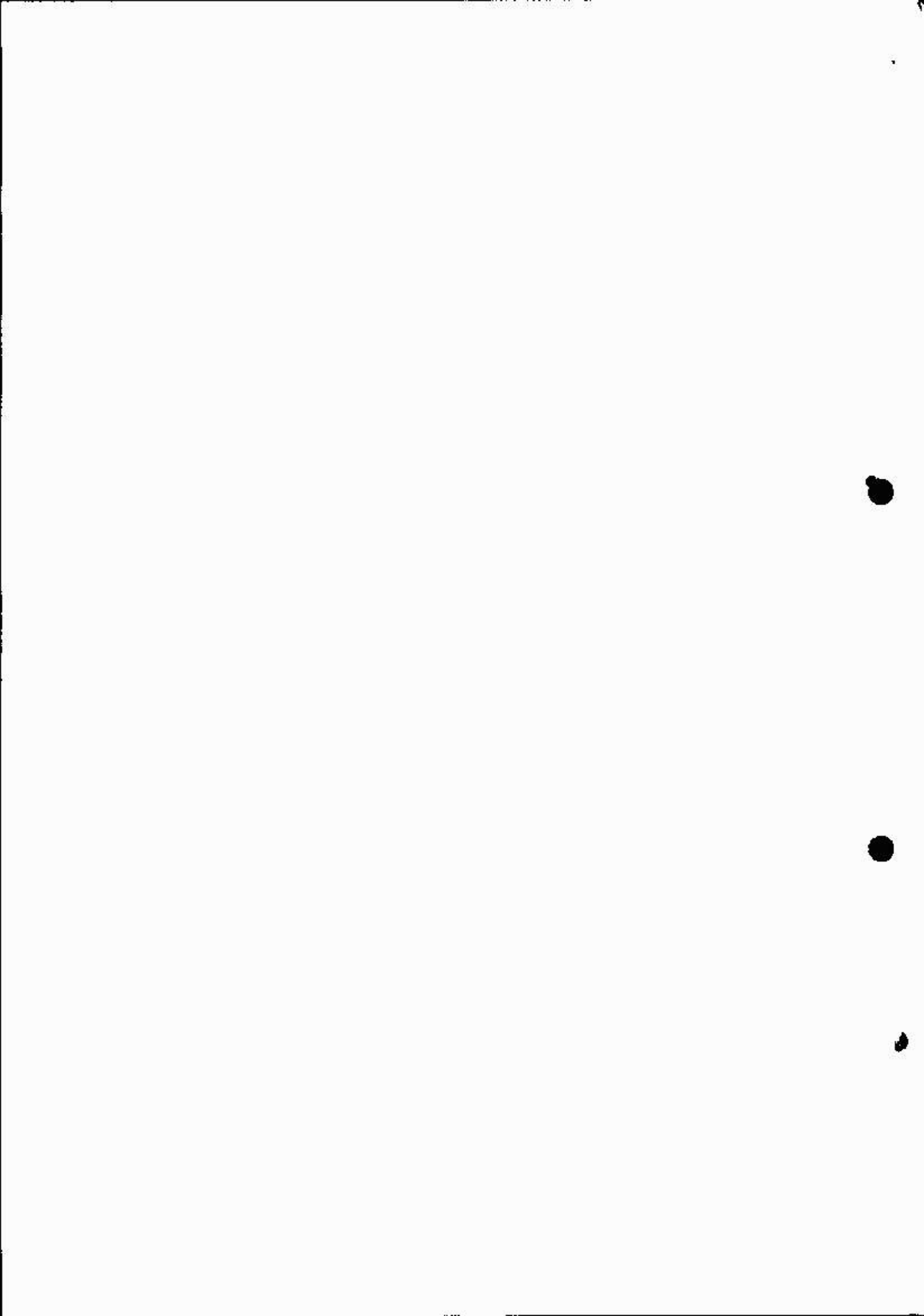
Atenciosamente,

PATRICIA DE ALMEIDA BARBOSA AGUIAR
Secretária Legislativa

Assessoria Legislativa do Presidente
Coordenadora Geral das Comissões

Recebi o original em:

14/09/11
12 00h





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 08 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete na Secretaria Legislativa da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá efetuei o encerramento deste processo, referente ao Projeto de Lei Ordinária 0137/11-AL, do que faço este termo nesta última folha de nº 06. Eu, Katia Maria Ramalho, servidora desta Secretaria, o subscrevo.

Assinatura

